



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.570/2012, DE 18/04/2012**

**"Autoriza a desafetação de área institucional e dá outras providências".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da área institucional passando a fazer parte da Municipalidade, o imóvel adiante descrito: Terreno urbano denominado Lote nº 02 (AREA INSTITUCIONAL), com área de 1.866,27 m<sup>2</sup>, quadra nº 51, localizada no Bairro Vila bela III, frente para a Avenida Frei Cirino João Primon, com 10,00m para a esquina mais próxima com a rua Projetada 12, lado esquerdo (ímpar), nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte (Fundo): com 38,00m para a Rua Projetada 12

Ao Sul (Frente): com 37,94m para a Avenida Frei Cirino João Primon

Ao Leste: (Lado direito): com 54,07m dividindo com os Lotes nº 03 e 05

Ao Oeste (Lado esquerdo): com 44,95m para o Lote nº 01

**Parágrafo Único** – A desafetação da área de que trata esse artigo se destina a legalização de futuro procedimento administrativo de doação de interesse publico e social a ser implementado pelo Governo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 18 de abril de 2012.

DINALVA MOURÃO  
Prefeita Municipal  
Coxim/MS